



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000

Telefax: 38 3624-9120 - 38 3624-9108

LEI Nº 083/2007, de 03 de agosto de 2007.

Declara de interesse social a Zona Habitacional do Bairro Novo Tempo onde localiza a rua Durreizão e a travessa rua Pirapora (acesso ao Parque de Vaquejada) para fins de desenvolvimento urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponto Chique, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a declarar de interesse social a Zona Habitacional do Bairro Novo Tempo, onde localiza a rua Durreizão e a travessa Pirapora (acesso ao Parque de Vaquejada), segundo as disposições da Lei nº 6.766/79, de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 1999.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique, 03 de agosto de 2007.

Geraldo Magela Flávio Rabelo

Prefeito Municipal